



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

## LEI Nº 1079 de 25 de março de 2008.

***Dispõe sobre revisão anual dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Simonésia e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Simonésia no percentual de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento) conforme o INPC, conforme prevê a Lei Municipal nº 998 de 2004.

**Art. 2º)** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio do exercício de 2008.

**Art. 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

**Art. 4º)** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Simonésia(MG), 25 de março de 2008.

  
**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

083  
03 04 08  
30:40